



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE**  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**Procurador-Geral de Justiça**

José Rony Silva Almeida

**Corregedor-Geral**

Josenias França do Nascimento

**Coordenadora-Geral**

Ana Christina Souza Brandi

**Ouvidora**

Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça

**Colégio de Procuradores**

José Rony Silva Almeida (Presidente)  
Moacyr Soares da Mota  
José Carlos de Oliveira Filho  
Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça  
Rodomarques Nascimento  
Luiz Valter Ribeiro Rosário  
Josenias França do Nascimento  
Ana Christina Souza Brandi  
Celso Luís Dória Leó  
Maria Conceição de Figueiredo Rollemberg (Secretário)  
Carlos Augusto Alcântara Machado  
Ernesto Anízio Azevedo Melo  
Jorge Murilo Seixas de Santana  
Paulo Lima de Santana (Suplente do Secretário)  
Eduardo Barreto d'Ávila Fontes

**Secretário-Geral do MPSE**

Manoel Cabral Machado Neto

**Assessor-Chefe do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça**

Eduardo Barreto d'Ávila Fontes

**Escola Superior do Ministério Público de Sergipe**

Diretor-Geral: Newton Silveira Dias Junior

Coordenador De Ensino: Henrique Ribeiro Cardoso

**Conselho Superior**

José Rony Silva Almeida (Presidente)  
*Procurador-Geral de Justiça*  
Josenias França do Nascimento  
*Corregedor-Geral*

**Membros**

Ana Christina Souza Brandi  
Luiz Valter Ribeiro Rosário  
Paulo Lima de Santana  
Manoel Cabral Machado Neto  
*Secretário*

**Conselheiro Suplente**

Celso Luís Dória Leó

**SEQUÊNCIA DOS ÓRGÃOS / PUBLICAÇÕES**

1. Procuradoria Geral de Justiça
2. Colégio de Procuradores de Justiça
3. Conselho Superior do Ministério Público
4. Corregedoria Geral do Ministério Público
5. Coordenadoria Geral do Ministério Público
6. Ouvidoria Geral do Ministério Público
7. Procuradorias de Justiça
8. Promotorias de Justiça
9. Centro de Apoio Operacionais
10. Escola Superior do Ministério Público
11. Secretaria Geral do Ministério Público/Diretorias



## 1. PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

(Não houve atos para publicação)

---

## 2. COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

(Não houve atos para publicação)

---

## 3. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

### Avisos de Distribuição

**AVISO Nº 060/2016** - O Conselho Superior do Ministério Público - CSMP, nos termos do que dispõe o artigo 99 do seu Regimento Interno e ainda o previsto no art. 9º e § 2.º da Lei 7.347/85, avisa às associações e pessoas legitimadas, para eventual manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, que serão submetidas para apreciação em Reunião Ordinária do citado órgão Colegiado, as **PROMOÇÕES DE ARQUIVAMENTO** alusivas aos Procedimentos Preparatórios de Inquéritos Cíveis e Inquéritos Cíveis adiante relacionados:

**01 - Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 76.15.01.0027** - Promotoria de Justiça de Malhador. Interessados: João Santana da Silva, Secretaria de Saúde de Moita Bonita e Secretaria de Saúde do Estado de Sergipe/CASE. Assunto: Suposta necessidade de acompanhamento psiquiátrico pelo menor J.L.L.S.;

**02 - Inquérito Civil PROEJ nº 11.16.01.0019** - 4ª Promotoria do Cidadão Especializada na Defesa do Acidentado do Trabalho, do Idoso, da Pessoa com Deficiência, dos Direitos Humanos em Geral e dos Direitos da Mulher. Interessados: Secretaria Municipal de Saúde e familiares da idosa Celina Garcia Amarante Mendonça. Assunto: Suposta situação de risco vivenciada pela idosa Celina Garcia Amarante Mendonça;

**03 - Inquérito Civil PROEJ nº 43.14.01.0039** - 1ª Promotoria de Justiça de Estância. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Dona Austeria. Assunto: Suposta extração irregular de areia no Riacho Capivara, afluente do Rio Piauitinga no terreno de D. Austeria, que fica localizado no Bairro Alecrim, depois do Terreno do Padre, Estância/SE;

**04 - Inquérito Civil PROEJ nº 43.14.01.0010** - 1ª Promotoria de Justiça de Estância. Interessados: Djalma Batalha de Andrade e Município de Estância. Assunto: Suposta abusividade praticada pelo Município de Estância em relação à cobrança da Taxa de Serviços Urbanos e do IPTU no mesmo documento fiscal;

**05 - Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 54.15.01.0234** - 9ª Promotoria de Justiça do Cidadão, especializada na Defesa dos Direitos à Saúde. Interessados: Michele Gutierrez Melo e Secretaria Municipal de Saúde. Assunto: Apurar possível demora para realização de exames e marcação de consultas por parte do Sistema Único de Saúde;

**06 - Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 73.16.01.0046** - 1ª Promotoria de Justiça da Infância e Adolescência (16ª Vara Cível). Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Conselho Tutelar do 2º Distrito. Assunto: Averiguar as circunstâncias que ensejaram o acolhimento, sem determinação judicial, pelo Conselho Tutelar do 2º Distrito das pessoas em desenvolvimento L.S., e do seu filho, o recém-nascido J.M.S.R.;

**07 - Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 78.15.01.0111** - Promotoria de Justiça de Boquim. Interessados: Clemildes Reis Pinto e CAPS Boquim. Assunto: Suposta necessidade do paciente Gledson Pinto dos Santos submeter-se a tratamento/accompanhamento médico em razão da ingestão abusiva de bebidas alcoólicas;



**08 - Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 46.16.01.0053** - 2ª Promotoria de Justiça de Estância. Interessados: Conselho do Idoso e Rosalina Josefa dos Santos. Assunto: Suposta situação de risco vivenciada pela idosa Rosalina Josefa dos Santos;

**09 - Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 57.16.01.0052** - Promotoria de Justiça de Indiaroba. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Associação de Desenvolvimento Comunitário de Areia Branca. Assunto: Suposto desvio de recursos, oriundos das verbas de subvenção social da ALESE, revelando funcionamento irregular da Associação de Desenvolvimento Comunitário de Areia Branca - ADECABRAN;

**10 - Inquérito Civil PROEJ nº 15.14.01.0002 (02 volumes e 01 anexo)** - 3ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada no Controle Externo da Atividade Policial, e Questões Agrárias e com Atuação no Sistema Prisional. Interessados: Controladoria Geral do Estado - CGE e Comando Geral da PMSE. Assunto: Suposta acumulação ilegal de cargos na Administração Estadual com cargos em outras esferas de Governo e em entidades privadas;

**11 - Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 59.16.01.0018** - Promotoria de Justiça de Nossa Senhora do Socorro. Interessados: Secretaria de Direitos Humanos e A. R. G. S.. Assunto: Suposta situação de risco vivenciada pela criança A. R. G. S.;

**12 - Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 59.16.01.0044** - Promotoria de Justiça de Nossa Senhora do Socorro. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e não identificado. Assunto: Suposta situação de risco vivenciada pela adolescente L.S.;

**13 - Inquérito Civil PROEJ nº 59.14.01.0013** - Promotoria de Justiça de Nossa Senhora do Socorro. Interessados: Cristiane dos Santos Melo Sampaio e não identificado. Assunto: Suposta falta de condições da Sra. Cristiane dos Santos Melo Sampaio continuar cuidando de suas três cunhadas, deficientes mentais;

**14 - Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 59.16.01.0024** - Promotoria de Justiça de Nossa Senhora do Socorro. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Maria dos Prazeres Barbosa Silva. Assunto: Suposta situação de risco de pessoa idosa Maria dos Prazeres Barbosa Silva;

**15 - Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 82.16.01.0009** - Promotoria de Justiça Distrital de São Cristóvão. Interessados: Paulo Silva Santos e José Augusto de Jesus Junior. Assunto: Verificar a regularidade da ONG Instituto Vó Cidália - Jesus o Pão da Vida;

**16 - Inquérito Civil PROEJ nº 25.14.01.0038** - Promotoria de Justiça de Umbaúba. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Lina Batista dos Anjos. Assunto: Suposta prática de violência física e psicológica, além de privação de alimentação, praticada contra João Batista dos Anjos, pessoa com deficiência mental;

**17 - Inquérito Civil PROEJ nº 35.15.01.0029 (01 volume e 02 anexos)** - 1ª Promotoria de Justiça de Propriá. Interessados: José Carlos Santos e Eris de Melo. Assunto: Suposta aquisição insuficiente de material didático para a rede de ensino do Município de Telha/SE, ao longo do mandato de prefeito exercido pelo Sr. Eris de Melo;

**18 - Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 35.16.01.0007 (01 volume e 02 anexos)** - 1ª Promotoria de Justiça de Propriá. Interessados: Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Propriá/SE - SINDSERV e Prefeitura Municipal de Propriá. Assunto: Suposto descumprimento, por parte da Prefeitura Municipal de Propriá, da data-base anual para revisão dos vencimentos dos seus servidores públicos, bem como descumprimento do piso salarial legalmente estabelecido;

**19 - Inquérito Civil PROEJ nº 35.14.01.0031** - 1ª Promotoria de Justiça de Propriá. Interessados: Moradores do Bairro Matadouro - Ruas João de Aguiar Caldas e Mãe Maria e Prefeitura Municipal de Propriá/SE e Deso - Propriá/SE. Assunto: Suposta inexistência de esgotamento sanitário nas Ruas João de Aguiar Caldas e Mãe Maria do Bairro Matadouro, no Município de Propriá/SE;

**20 - Inquérito Civil PROEJ nº 35.14.01.0023** - 1ª Promotoria de Justiça de Propriá. Interessados: Sara Santos Cabral e "Marquinhos". Assunto: Suposta tentativa de crime de estupro sofrida pela Sra. Sara Santos Cabral por parte do senhor conhecido por "Marquinhos";

**21 - Inquérito Civil PROEJ nº 35.15.01.0015** - 1ª Promotoria de Justiça de Propriá. Interessados: Justiça Federal de Primeira Instância e Ex-Prefeito da cidade de Propriá/SE, José Luciano Nascimento Lima. Assunto: Suposta prática de improbidade administrativa cometida pelo ex-prefeito da cidade de Propriá-SE, Sr. José Luciano Nascimento Lima, relativa à distribuição de cargos em comissão (CCs), em que o cidadão José Orlando dos Santos afirma ter investido e recebido verbas municipais, sem,



contudo, ter efetivamente trabalhado;

**22 - Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 48.15.01.0108** - 1ª Promotoria de Justiça de Itabaiana. Interessados: Administração Estadual do Meio Ambiente - ADEMA e Loteamento Oscar Niemeyer. Assunto: Suposta implementação do Loteamento Oscar Niemeyer, localizado entre os Bairros Maringa e Anísio Amância de Oliveira, em Itabaiana, sem a devida licença ambiental;

**23 - Inquérito Civil PROEJ nº 31.12.01.0012** - 1ª Promotoria de Justiça de Tobias Barreto. Interessados: José Marcos de Andrade e Município de Tobias Barreto. Assunto: Suposta poluição ao meio ambiente e transporte inadequado da coleta do lixo no Parque dos Missionários em Tobias Barreto/SE;

**24 - Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 05.16.01.0105** - 5ª Promotoria de Justiça do Cidadão Esp. na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Social e Cultural. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Município de Aracaju. Assunto: Suposto dano ambiental consistente no aterro em área de preservação nas imediações do Petroclube, localizado à Rua Francisco Rabelo Leite Neto, Bairro Atalaia, Aracaju/SE;

**25 - Inquérito Civil PROEJ nº 11.16.01.0051** - 4ª Promotoria do Cidadão Especializada na Defesa do Acidentado do Trabalho, do Idoso, da Pessoas com Deficiência, dos Direitos Humanos em Geral e dos Direitos da Mulher. Interessados: Edicledija Silva e Poder Público. Assunto: Suposta ausência de cuidador no estabelecimento de ensino São Lourenço para as menores com deficiência N. J. S. R. e N.J.S.R.;

**26 - Inquérito Civil PROEJ nº 11.16.01.0099** - 4ª Promotoria do Cidadão Especializada na Defesa do Acidentado do Trabalho, do Idoso, da Pessoas com Deficiência, dos Direitos Humanos em Geral e dos Direitos da Mulher. Interessados: Andre Aragão da Fonseca e Construtora União Ltda. Assunto: Suposta inadequação da vaga de garagem reservada para o apartamento do Sr. André Aragão da Fonseca, no Edifício Felicitá Farol, posto que se trata de vaga para uso exclusivo de pessoas com deficiência;

**27 - Inquérito Civil PROEJ nº 11.15.01.0329** - 4ª Promotoria do Cidadão Especializada na Defesa do Acidentado do Trabalho, do Idoso, da Pessoas com Deficiência, dos Direitos Humanos em Geral e dos Direitos da Mulher. Interessados: Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social - SEMFAS e filhos da idosa Josefa da Graça Oliveira. Assunto: Suposta situação de risco vivenciada pela idosa Josefa da Graça Oliveira;

**28 - Inquérito Civil PROEJ nº 11.16.01.0039** - 4ª Promotoria do Cidadão Especializada na Defesa do Acidentado do Trabalho, do Idoso, da Pessoas com Deficiência, dos Direitos Humanos em Geral e dos Direitos da Mulher. Interessados: Jean Bispo dos Santos e Centro de Atenção à Saúde de Sergipe - CASE/Secretaria de Estado da Saúde. Assunto: Suposta necessidade de viabilizar a concessão de uma cadeira especial para o menor com deficiência J.T.S.A.;

**29 - Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 09.15.01.0082** - 1ª Promotoria de Justiça de Simão Dias. Interessados: Josineia Ribeiro de Santana e Francisca de Cassia Santana de Cerqueira. Assunto: Suposta situação de risco vivenciada pela idosa Julia Ribeiro de Santana;

**30 - Inquérito Civil PROEJ nº 31.15.01.0019 (02 volumes)** - 1ª Promotoria de Justiça de Tobias Barreto. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Lenira Santos Bastos & Cia Ltda. Assunto: Suposta prática de crime contra a ordem tributária supostamente praticado pelo administrador da sociedade empresarial denominada Lenira Santos Bastos & Cia Ltda.

**Aracaju (SE), 10 de agosto de 2016.**

**Manoel Cabral Machado Neto**

**Secretário do CSMP**

---

**Ato de Vitaliciamento**

**ATO DE 28 DE JUNHO DE 2016**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** que a Corregedoria-Geral do Ministério Público, à vista do desempenho revelado pela Promotora de Justiça





**MÁRCIA JAQUELINE OLIVEIRA SANTANA**, ao longo do estágio probatório, recomendou seu vitaliciamento;

**CONSIDERANDO** que o Conselho Superior do Ministério Público, ao apreciar o relatório geral do estágio probatório, em Reunião Ordinária realizada em 28 de junho de 2016, decidiu pelo acolhimento da recomendação oriunda da Corregedoria-Geral;

**CONSIDERANDO** licença para tratamento de saúde concedida a Promotora de Justiça entre 01 e 08/07/2014, correspondente a 08 (oito) dias, licença em caráter especial entre 04 e 06/03/2015, correspondente a 03 (três) dias, abono nos dias 09 e 10/03/2015, correspondente a 02 (dois) dias e licença em caráter especial de 06 a 09/10/2015, correspondente a 04 (quatro) dias;

**CONSIDERANDO**, enfim, ter a mencionada Promotora de Justiça atendido as exigências do art. 65 da Lei Complementar nº 02, de 12 de novembro de 1990, e da Resolução nº 01/97 - CSMP, que disciplina o estágio probatório dos Membros do Ministério Público,

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Vitaliciar, na carreira do Ministério Público, a Promotora de Justiça **MÁRCIA JAQUELINE OLIVEIRA SANTANA**.

**Art. 2º.** Este Ato entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Aracaju, 28 de junho de 2016; 195º da Independência e 128º da República.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Eduardo Barreto d'Ávila Fontes**

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO**

---

## **4. CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

(Não houve atos para publicação)

---

## **5. COORDENADORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

(Não houve atos para publicação)

---

## **6. OUVIDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

(Não houve atos para publicação)

---

## **7. PROCURADORIAS DE JUSTIÇA**



(Não houve atos para publicação)

---

## 8. PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

### 4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso

#### Portaria de instauração de Inquérito Civil

PORTARIA n.º 334/2016

O Ministério Público do Estado de Sergipe, ao 1º dia de agosto de 2016, através da 4ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada, instaurou o Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 11.16.01.0193, tendo por objeto a verificação de possível situação de risco vivenciada pela idosa L.F.S.

Aracaju, 10 de agosto de 2016.

Berenice Andrade de Melo

Promotora de Justiça

---

### 4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso

#### Audiência Pública

O Ministério Público do Estado de Sergipe, realizará, no dia 26 de agosto de 2016, às 9:30 horas, através da 4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso, Audiência Pública, para que sejam discutidas questões relativas à adequação dos veículos escolares vinculados à SEED às normas legais que versam sobre o Direito Fundamental à Acessibilidade (PROEJ nº 11.12.01.0068).

Aracaju, 10 de agosto de 2016.

Berenice Andrade de Melo

Promotora de Justiça

---

### 4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso

#### Audiência Pública

O Ministério Público do Estado de Sergipe, realizará, no dia 30 de agosto de 2016, às 9:30 horas, através da 4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso, Audiência Pública, para que sejam apresentadas informações concretas acerca das ações



efetuadas a fim de adequar funcionamento e as dependências do CER II às normas vigentes que versam sobre o Direito Fundamental à Acessibilidade (PROEJ nº 11.13.01.0034).

Aracaju, 10 de agosto de 2016.

Berenice Andrade de Melo

Promotora de Justiça

---

#### **4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso**

##### **Audiência Pública**

Procedimento Preparatório 11.16.01.0152

O Ministério Público do Estado de Sergipe, na presente data, promoveu audiência pública, a fim de tratar do encerramento da Casa de Passagem localizada na Avenida Maranhão, com o consequente encaminhamento das pessoas abrigadas a instituição adequada.

Aracaju, 04 de agosto de 2016.

Cecília Nogueira Guimarães Barreto

Promotora de Justiça

---

#### **4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso**

##### **Audiência Pública**

Inquérito Civil 11.15.01.0286

O Ministério Público do Estado de Sergipe, na presente data, promoveu audiência pública, a fim de tratar sobre a disponibilização da concessão da "carteira de passe livre" por meio da internet, tendo participado da mesma representantes da Associação dos Deficientes Motores, bem como representantes das Secretarias responsáveis deste Estado.

Aracaju, 02 de agosto de 2016.

Cecília Nogueira Guimarães Barreto

Promotora de Justiça

---

#### **4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso**

##### **Portaria de instauração de Inquérito Civil**

PORTARIA n.º 344/2016

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 04 dias de agosto de 2016, através da 4ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na defesa do Acidentado do Trabalho, do Idoso, da Pessoa com Deficiência e dos Direitos Humanos em Geral, instaurou o Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº. 11.16.01.0197, tendo por objeto apurar possível situação de risco vivenciada pela idosa M. H.

Aracaju, 10 de agosto de 2016



Berenice Andrade de Melo

Promotora de Justiça

---

### **Promotoria de Justiça de Ribeirópolis**

#### **Portaria de instauração de Inquérito Civil**

PORTARIA Nº 30/2016

O Promotor de Justiça da Promotoria de Ribeirópolis, JOÃO RODRIGUES NETO, no uso de uma de suas atribuições legais, com supedâneo nos arts. 127 e 129, inc. III, ambos da Constituição Federal; na Constituição do Estado de Sergipe; na Lei nº 8.625/93 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, na Lei nº 7.347/85, na Lei Complementar Estadual nº 02/90, e demais diplomas legislativos pertinentes à espécie, e

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pela "defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis" (art. 127 da Constituição Federal e art. 1º da Lei nº 8.625/93);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público "zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia" (art. 129, inc. II, da Constituição Federal, e art. 4º, inc. II, da Lei Complementar Estadual nº 02/90);

CONSIDERANDO o despacho de f.\_\_\_\_\_ exarado no Procedimento nº. 33.15.01.0047 ;

RESOLVE converter o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL em INQUÉRITO CIVIL, nos termos do art. 31 parágrafo único, da resolução nº 008/15, a fim de que se proceda à apuração dos fatos.

DETERMINA que:

I - Seja registrada e autuada a presente Portaria e demais documentos, em ordem cronológica;

II - Atue como escrivã do feito, sob compromisso, a servidora GILVÂNIA ANDRADE;

III - registre-se no PROEJ;

IV - archive-se cópia da presente portaria;

V - publique-se a portaria no sítio eletrônico do MPSE;

VI - aguarde-se posterior determinação.

Ribeirópolis, 22 de junho de 2016.

JOÃO RODRIGUES NETO

Promotor de Justiça

---

### **Promotoria de Justiça de Ribeirópolis**

#### **Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil**

Portaria nº 032/2016





O Ministério Público do Estado de Sergipe, por intermédio do Promotor de Justiça que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 127 e 129, incisos II e III da Constituição Federal; art. 118, incisos III e V e § 1º, alínea "a" da Constituição Estadual; 25, inciso IV, alínea "a" da Lei nº 8.625/93; arts. 39 incisos X e 44, incisos IV e X, alínea "a", da Lei Complementar nº 02, de 12 de novembro de 1990, e no art. 8º, § 1º, da Lei 7.347, de 24 de julho de 1985 e, com base nas peças de informação enviadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, através do ofício 1112/2015;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica - incluindo a fiscalização da aplicação dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, publicidade e moralidade, bem como zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

CONSIDERANDO, ainda, que no exercício de suas atribuições o Promotor tem o poder-dever de instaurar procedimento preparatório e inquérito civil visando a anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou do Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, no que toca a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que compete ao MP promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, e de outros interesses difusos e coletivos; e

CONSIDERANDO as informações encaminhadas pela Promotoria Especializada do Terceiro Setor, mediante ofício de nº 017/2016, dando conta de possíveis irregularidades entre o termo de colaboração celebrado entre a Prefeitura de Ribeirópolis e a Associação Produtiva e Educativa de Capacitação - APEC.

CONSIDERANDO que a Administração Pública, por imperativo constitucional, obriga-se a obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que a Administração Pública, por imperativo constitucional, deve obedecer ao disposto no art. 37, inciso II, da Carta Maior;

INSTAURA O PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, objetivando a reparação do dano ao patrimônio público e apuração de responsabilidade, promovendo a coleta de informações, depoimentos, certidões e demais diligências, adotando, desde já as seguintes providências:

1. Nomear para funcionar como escrivã do presente feito a Sra. Gilvânia Andrade, servidora pública, que deverá prestar compromisso legal e, logo em seguida, tomar providências atinentes a sua função, atuando e registrando o feito, inclusive na via eletrônica, tudo em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso IV da Resolução nº 002/2008-CPJ;

2. Remeter cópia ao Senhor Secretário-Geral para publicação, nos termos do art. 4º, inciso VI, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e do art. 4º, inciso VI da Resolução nº 002/2008- CPJ;

3. Remeter cópia ao Centro de Apoio Operacional, em nome do Coordenador-Geral, em atendimento ao contido no §1º, art. 6º, da Resolução nº 002/2008-CPJ;

Adotadas e cumpridas as diligências delineadas, voltem-me os autos conclusos para posterior deliberação.

Gabinete da Promotoria de Justiça de Ribeirópolis, aos dois dias do mês de agosto de 2016.

Diego Gouveia Pessoa de Lima

Promotor de Justiça

---

**Promotoria de Justiça de Ribeirópolis**

**Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil**



## PORTARIA Nº 31/2016

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, por intermédio do Promotor de Justiça de Ribeirópolis, no uso de suas atribuições legais, como Curador dos Direitos da Criança e Adolescente, com fundamento nos arts. 127 e 129, II, III, e VI, da Constituição Federal, art. 118, II, III e V, da Constituição Estadual, arts. 25, IV e 26, I e II, da Lei nº 8.625/1993, art. 4º, II, III e VI, da Lei Complementar Estadual nº 02/90 e art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, e

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição com vocação constitucional para a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção dos direitos da criança e do adolescente, e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que o presente procedimento foi instaurado objetivando apurar a suposta situação de risco em desfavor do adolescente Joana D'Arc Lima de Jesus;

CONSIDERANDO a necessidade da realização de diligências objetivando a apuração dos fatos noticiados nos relatórios confeccionados pela rede de proteção (CREAS e Conselho Tutelar), o que deve ocorrer no âmbito de um procedimento formalmente instaurado;

## RESOLVE

INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL, na forma do art. 8º, §1º, da LACP, com a adoção das seguintes providências:

I - Seja atuada e registrada a presente portaria, no sistema PROEJ, juntando-se os documentos por ordem cronológica;

II - designação da servidora Gilvânia Andrade, que atuará como secretária neste procedimento;

III - Sejam encaminhadas cópias da presente Portaria ao Procuradoria Geral de Justiça, à Coordenadoria Geral do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional correlato.

IV - Após, conclusos.

Ribeirópolis/SE, em 02 de agosto de 2016.

Diego Gouveia Pessoa de Lima

Promotor de Justiça

**Promotoria de Justiça de Ribeirópolis****Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil**

Portaria nº 029/2016

O Ministério Público do Estado de Sergipe, por intermédio da Promotora de Justiça que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 127 e 129, incisos II e III da Constituição Federal; art. 118, incisos III e V e § 1º, alínea "a" da Constituição Estadual; 25, inciso IV, alínea "a" da Lei nº 8.625/93; arts. 39 incisos X e 44, incisos IV e X, alínea "a", da Lei Complementar nº 02, de 12 de novembro de 1990, e no art. 8º, § 1º, da Lei 7.347, de 24 de julho de 1985 e, com base nas peças de informação enviadas pelo Ministério Público Federal que noticiam o pagamento de salário pelo Município de Moita Bonita à pessoa estranha aos quadros de servidores.

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público à defesa da ordem jurídica - incluindo a fiscalização da aplicação dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, publicidade e moralidade -, bem como zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos, promovendo as medidas necessárias a sua garantia.



CONSIDERANDO, ainda, que no exercício de suas atribuições o Promotor tem o poder-dever de instaurar procedimento preparatório e inquérito civil visando a anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou do Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, no que toca a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que compete ao MP promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, e de outros interesses difusos e coletivos; e

CONSIDERANDO que as informações encaminhadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, por meio de ofício nº 1112/2015, dando conta de possíveis irregularidades nas contas do Município de Nossa Senhora Aparecida, no exercício de 2003;

CONSIDERANDO que a Administração Pública, por imperativo constitucional, obriga-se a obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que a Administração Pública, por imperativo constitucional, deve obedecer ao disposto no art. 37, inciso II, da Carta Maior;

INSTAURA O PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, objetivando a reparação do dano ao patrimônio público e apuração de responsabilidade, promovendo a coleta de informações, depoimentos, certidões e demais diligências, adotando, desde já as seguintes providências:

1. Nomear para funcionar como escrivã do presente feito a Sra. Gilvânia Andrade, servidora pública, que deverá prestar compromisso legal e, logo em seguida, tomar providências atinentes a sua função, atuando e registrando o feito, inclusive na via eletrônica, tudo em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso IV da Resolução nº 002/2008-CPJ;

2. Remeter cópia ao Senhor Secretário-Geral para publicação, nos termos do art. 4º, inciso VI, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e do art. 4º, inciso VI da Resolução nº 002/2008-CPJ;

3. Remeter cópia ao Centro de Apoio Operacional, em nome do Coordenador-Geral, em atendimento ao contido no §1º, art. 6º, da Resolução nº 002/2008-CPJ;

4. Acostar ao Procedimento cópia da denúncia;

Adotadas e cumpridas as diligências delineadas, voltem-me os autos conclusos para posterior deliberação.

Gabinete da Promotoria de Justiça de Ribeirópolis, aos seis dias do mês de março de dois mil e nove.

João Rodrigues Neto

Promotor de Justiça

---

## Promotoria de Justiça de Ribeirópolis

### Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

Procedimento nº 33.16.01.0026

PORTARIA nº 021/2016

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, através do Promotor de Justiça da Comarca de Ribeirópolis, no uso de suas atribuições legais, como Curador do Patrimônio Público, com fundamento nos arts. 127 e 129, II, III, e VI, da Constituição Federal, art. 118, II, III e V, da Constituição Estadual, arts. 25, IV e 26, I e II, da Lei nº 8.625/1993, art. 4º, II, III e VI, da Lei



Complementar Estadual nº 02/90 e art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347/198;e

CONSIDERANDO o disposto na Representação oriunda do SINDALEIXO, informação de que o Município de São Miguel do Aleixo não está cumprindo o Estatuto do Servidor do Município, Lei nº 70/2002, atrasando pagamento de salários dos servidores municipais;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, a que toca a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que compete ao MP promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, e de outros interesses difusos e coletivos; e

CONSIDERANDO que a Administração Pública, por imperativo constitucional, obriga-se a obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que a Administração Pública, por imperativo constitucional, deve obedecer ao disposto no art. 37, inciso II, da Carta Maior;

RESOLVE

Instaurar PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL, visando a coletar dados e verificar o estrito cumprimento das disposições legais concernentes à matéria, determinando:

I - Seja autuada e registrada a presente portaria e demais documentos;

II - Designação da servidora Gilvânia Andrade, que atuará como secretária neste procedimento;

Após o cumprimento das providências supra, volvam os autos conclusos para ulteriores deliberações.

Ribeirópolis(SE), 14 de junho de 2016.

JOÃO RODRIGUES NETO

Promotor de Justiça

## Promotoria de Justiça de Ribeirópolis

### Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

PROCEDIMENTO Nº 33.16.01.0027

PORTARIA 022/2016

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, por Intermédio do Promotor de Justiça de Ribeirópolis, no uso de suas atribuições legais, como Curador dos Direitos do Meio Ambiente, com fundamento nos arts. 127 e 129, II, III, e VI, da Constituição Federal, art. 118, II, III e V, da Constituição Estadual, arts. 25, IV e 26, I e II, da Lei nº 8.625/1993, art. 4º, II, III e VI, da Lei Complementar Estadual nº 02/90 e art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, e

CONSIDERANDO que o presente procedimento foi Instaurado em razão das Informações contidas no termo de declaração da senhora Maria Rosa dos Santos Moraes, residente e domiciliada na Praça Pedro Barbosa, 125, a fim de investigar suposta irregularidade no loteamento denominado de "Pereirão" de propriedade do senhor José Pereira Lima, localizado no Município de Nossa Senhora Aparecida-SE.;

CONSIDERANDO que o art. 196 da Constituição da República Federativa do Brasil prescreve que a saúde é direito de todos, estando a proteção do meio ambiente, materializada por medidas que combatam a poluição ambiental, como condição sine qua non para a efetivação do direito constitucional a vida digna.



CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, e de outros interesses difusos e coletivos, dentre eles o meio ambiente ecologicamente equilibrado.

CONSIDERANDO a necessidade de colheita de mais informações;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL, na forma do art. 8º, §1º, da LACP, com a adoção das seguintes providências:

I - Seja atuada e registrada a presente portaria, no sistema PROEJ, juntando-se os documentos por ordem cronológica;

II - designação da servidora Gilvânia Andrade, que atuará como secretária neste procedimento;

III - Seja encaminhada cópia da presente Portaria ao CAOP correlato.

Ribeirópolis/SE, em 31 de maio de 2016.

ANTÔNIO FORTE DE SOUZA JÚNIOR

Promotor de Justiça

---

#### **Promotoria de Justiça de Ribeirópolis**

#### **Decisão de arquivamento**

Inquérito Civil nº 33.13.01.0101

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

(com remessa ao CSMP)

Trata-se de Inquérito Civil instaurado para apurar os fatos narrados no ofício nº 02/2013, subscrito pela vereadora Flávia das Graças Fonseca, relatando supostas irregularidades no pagamento do PIS/PASEP ano base 2013 dos funcionários públicos do município de São Miguel do Aleixo.

Devidamente notificado às fls. 05, o Município reclamado informou, por meio de ofício 041/2013, juntado às fls. 06, que todos os benefícios referentes àquele ano seriam pagos regularmente.

Às fls. 13, despacho determinando a prorrogação do prazo de conclusão do procedimento preparatório.

Às fls 15, juntada de documentos de fls. 16/23.

Devidamente notificada para se manifestar acerca dos documentos juntados, a reclamante prestou informações no sentido de que os mesmos comprovam a falha na comunicação na RAIS de alguns funcionários nominalmente identificados, oportunidade em que também juntou documentos.

Em resposta, o município reclamado informou, às fls. 34, que a situação do PASEP daqueles servidores nominados (José Adoniel Bispo dos Santos, Maria Djalma de Jesus Mota, Edijanilson Gomes de Rezende, Maria dos Santos e Maria José dos Santos) já havia sido regularizada, conforme documentação acostada às fls. 36/45.

Às fls. 48, foi expedido ofício à municipalidade com o objetivo saber se havia alguma pendência quanto ao pagamento de PIS/PASEP dos funcionários daquela urbe.



Em resposta, às fls. 52, Secretária de Administração respondeu que existia no município de São Miguel do Aleixo alguns servidores com processo de retroação cadastral do PASEP, que não possuem cadastro e nunca receberam o abono, oportunidade em que relatou a tentativa de resolutividade junto ao Banco do Brasil destes casos, com encaminhamento da documentação das pessoas que estava, nesta situação.

Às fls. 79-v, foi determinada a notificação da reclamante para informar se fora solucionado a problemática por ela denunciada, tendo a mesma respondido positivamente consoante se vê às fls. 84.

Ainda assim, a fim de resguardar o regular processamento do feito, o Promotor de Justiça determinou a expedição de ofício para o município para que o mesmo informasse o andamento da retroação cadastral informado no ofício nº 027/2015 de fls. 52, bem como informações de eventuais pendências do PIS/PASEP dos servidores municipais.

Às fls. 87, o reclamado respondeu no sentido de que não haveria qualquer pendência referente ao processo de retroação cadastral, já tendo sido concluídas todas etapas, bem como que todas as retificações da RAIS de todos os servidores foram devidamente realizadas cujas comprovações seguiram anexas às fls. 88/171.

É o breve relato. Passo a me manifestar.

Analisando detidamente os autos, constato que o objeto do presente inquérito civil já foi alcançado, eis que as irregularidades apontadas pela reclamante foram sanadas totalmente, fato este confirmado pela própria denunciante em documento de fls. 84, bem como as irregularidades constatadas no curso do presente inquérito foram igualmente solucionadas, a exemplo da retroação cadastral, cuja comprovação segue documentalmente acostada.

Ante o exposto, considerando que o objeto do presente inquérito civil fora alcançado, não sendo necessário o ajuizamento de qualquer ação por parte do Ministério Público, determino o ARQUIVAMENTO do presente procedimento, ressalvando a possibilidade de reabertura das investigações, acaso surja fato novo nos autos, que venha afastar a presente argumentação.

Anote-se no PROEJ.

Notifiquem-se as partes.

Devidamente notificadas as partes, remeta-se ao Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 9º, §1º, da Lei nº. 7.347/85, no prazo de três dias.

Cumpra-se. Ribeirópolis, 15 de junho de 2016.

João Rodrigues Neto

Promotor de Justiça

## Promotoria de Justiça de Ribeirópolis

### Decisão de arquivamento

Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 33.16.01.0017

#### DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

(com remessa ao CSMP)

1-Trata-se de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, autuado sob o nº 33.16.01.0017, instaurado pela Promotoria de Justiça de Ribeirópolis, após o recebimento de Denúncia registrada no Disque Direitos Humanos que relatou a suposta ocorrência de maus tratos em desfavor da Idosa Rosentina Sousa Mendonça, com 92 anos de idade.

2. Extraí-se da Denúncia nº. 699994, encartada à fl. 04 destes autos, que a Sra. Rosentina Sousa Mendonça, de 92 anos de idade, pessoa com deficiência física e visual parcial, há mais de um ano estava a sofrer abusos financeiros, e psicológicos, além de negligências nos cuidados diários mais comecinhos que uma pessoa nesta idade requer, tudo isso praticado pelo seu filho conhecido pelo prenome de Antônio.

3. Dentre os abusos mencionados relatou-se que seu filho Antônio retinha mensalmente os proventos da Sra. Rosentina não suprindo as necessidades básicas de alimentação de sua genitora. Demais disso, observa-se que Antônio não dispensava à sua

genitora o devido respeito à sua condição de idosa, agredindo-a verbalmente com insultos e xingamentos.

4. Ciente dos supostos abusos cometidos em desfavor da Sra. Rosentina Sousa Mendonça, o Ministério Público de Sergipe, através da Promotoria de Justiça de Ribeirópolis, determinou, à fl. 06, a expedição de ofício à autoridade policial de Ribeirópolis requerendo diligências no intuito de averiguar a veracidade dos fatos, bem como perquirir sobre ocorrência de eventual crime em desfavor da idosa.

5. Às fls. 07/08, determinou-se, também, a expedição de ofícios às Secretarias de Assistência Social do Município de Ribeirópolis e da Saúde requerendo diligências no sentido de averiguar os supostos abusos relatados e a tomada das providências necessárias.

6. Às fls. 09/29, a Secretaria de Assistência Social, da Saúde e o Delegado de Polícia de Ribeirópolis, acostaram aos autos as respostas das diligências realizadas, todas provenientes do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS -, órgão especializado em matérias deste jaez, dotado de equipe multiprofissional composta por assistentes sociais e psicólogos, e notadamente reconhecido pela competência e presteza no trabalho que exerce.

7. Com efeito, o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS - instado verificar a suposta situação de risco, realizou Visita Domiciliar na residência da Sra. Rosentina Sousa Mendonça e consignou no relatório de fls. 25/26 a inexistência de fatos graves que pudessem comprometer a integridade física ou psicológica da idosa em questão. A propósito, veja-se, abaixo, a conclusão apontada pela equipe subscritora do referido estudo, in verbis:

"(...)Às dez horas do dia vinte e oito de março de dois mil e dezesseis, foi realizada visita domiciliar a Senhora Rosentina Souza Mendonça, 91 anos, residente no Povoado Lagoa D'água zona rural de Ribeirópolis, com o objetivo de verificar maus tratos à pessoa idosa, conforme denúncia protocolada sob nº 1113841.

Mediante visita realizada, foi possível constatar que a idosa é cadeirante, possui problema visual parcial em um dos olhos, devido acidente de trabalho quando jovem. Apesar dos seus problemas físicos, a idosa encontrava-se lúcida e disposta.

A Sra. Rosentina reside numa casa de alvenaria contendo cinco cômodos: 01 varanda, 01 sala de estar, 01 quarto, 01 cozinha e 01 banheiro. As condições de higiene são satisfatórias, ambiente físico propício ao bem estar da idosa, com existência de água encanada, energia elétrica, enfim, ambiente digno de moradia.

Em relação ao estado de saúde da idosa, a mesma está sendo acompanhada pelo médico do "Programa Saúde da Família" - PSF, com o Dr. Nataii Cunha de Jesus.

Nenhum fato grave, foi observado que possa comprometer a integridade física ou psicológica da referida idosa, com base nos princípios e medidas protetivas do Estatuto do Idoso Lei 10741 de 1º de outubro de 2003, e conforme preconiza a Política Pública de Assistência Social.

Em diálogo com a Sra. Rosentina, a mesma demonstrou-se bastante satisfeita e que não pretende deixar o convívio familiar. A idosa possui oito filhos:

Neuza, residente na cidade de Campo do Brito; Isabel no Pov. Vargem do Gama, Itabaiana; Terezinha em Paranapanma-SP; Maria, João/.inho, Zé Duarte, Zeinha e Antônio Souza Mendonça, o qual convive atualmente com a idosa, cuida e administra sua vida financeira, juntamente com sua neta e esposa.

Segundo o Sr. Antônio, o neto da idosa, José, conhecido como "Zé da Jega" vive em conflitos com a família, pois o mesmo tem interesse em administrar os recursos que a Sra. Rosentina recebe. Esse seria o motivo pelo qual está ocorrendo vários desentendimentos entre a família.

8. Eis o que impende a relatar. Passo a decidir.

9. Sem maiores delongas, observa-se claramente da análise do procedimento, em especial, do relatório de Visita Domiciliar realizado pelo CREAS do município de Ribeirópolis, a inexistência de fato grave que justifique a adoção de medidas no sentido de resguardar os interesses indisponíveis da Sra. Rosentina Sousa Mendonça.

10. Com efeito, a integridade física e psicológica da referida idosa não está a sofrer qualquer espécie de abalo. Muito pelo contrário, o quadro fático apresentado está a demonstrar que à Sra. Rosentina Souza Mendonça está assegurado um ambiente seguro, na zelosa companhia de pessoas capazes de ministrar-lhes os recursos materiais e emocionais para o desfrute de uma senectude sadia.

11. Como bem observado pela equipe de profissionais da assistência social do CREAS, embora a Sra. Rosentina Souza Mendonça seja acometida por problemas físicos e visuais, esta demonstrou disposição e vitalidade para o cotidiano diário. Demonstrou-se, ainda, que a senil em questão está sendo regularmente acompanhada pelo médico de saúde da família, além de residir em um ambiente salubre que dispõe da infraestrutura necessária para o seu bom deleite.

12. Sobre os problemas relatados com o neto da Sra. Rosentina Souza Mendonça, conhecido como "Zé da Jega", será requisitada a abertura de inquérito policial para averiguar a sua conduta e insistência em apropriar-se dos proventos recebidos por sua avó. Não é demais enaltecer que a situação específica foge do objeto deste procedimento na medida em que está suficientemente comprovado que a família tem conseguido contornar a situação e a integridade física e psicológica da Sra. Rosentina está devidamente resguardada, consoante comprovado pelos integrantes do CREAS.

13. Assim, considerando todas as razões acima epigrafadas, promove o Ministério Público de Sergipe, através da Promotoria de Ribeirópolis, o ARQUIVAMENTO do presente Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, ressalvando a possibilidade de reabertura das investigações, acaso surjam novos elementos que venham afastar o entendimento acima epigrafado.

14. Anote-se no PROEJ. Notifiquem-se as partes da presente decisão.

15. Remeta-se ao Conselho Superior do Ministério Público, no termos art. 9º, §1º, da Lei nº. 7.347/85.

16. Expeça-se ofício à autoridade policial de Ribeirópolis solicitando diligências no sentido de averiguar o fato relatado pelo CREAS acerca do interesse/intenção de "Zé da Jega", neto da Sra. Rosentina Souza Mendonça, em apropriar-se dos proventos



desta. Encaminhe-se cópia do relatório de visita domiciliar de fls. 25/26.  
Ribeirópolis, em 25 de maio de 2016.  
Antônio Forte de Souza Júnior  
PROMOTOR DE JUSTIÇA

## **2ª Promotoria de Justiça Distrital - Socorro**

### **Portaria de instauração de Inquérito Civil**

PORTARIA 001/2016

O DOUTOR PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO NA CURADORIA DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO, DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, JULIVAL PIRES REBOUÇAS NETO, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei, especificamente com respaldo no artigo 129, inciso III, da Constituição Federal; artigo 118, III da Constituição do Estado de Sergipe; artigo 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público e artigo 39, inciso I, da Lei complementar Estadual nº. 02/92 e;

Considerando-se a necessidade de realização de diligências adicionais para verificar ameaça ou lesão a direito ambiental apresentado no Procedimento Preparatório nº020/2014;

RESOLVE converter o referido Procedimento Preparatório em Inquérito Civil nº001/2016, para apurar as irregularidades no licenciamento ambiental da Linha de Transmissão 230kV Jardim/SE - Penedo/AL, sob responsabilidade da CHESF; ;

E DETERMINA:

- I - Seja registrado e autuado o presente procedimento preparatório e demais documentos por ordem cronológica;
- II - Atue como secretária do feito, sob compromisso, a Srª. Aline Nunes Vasconcelos;
- III - registre-se no PROEJ;
- IV - arquite-se cópia da presente portaria;
- V - publique-se a portaria no sítio eletrônico do MP/SE;
- VI - aguarde-se posterior determinação.

CUMPRA-SE.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 05 de agosto de 2016.

SANDRO LUIZ DA COSTA

PROMOTOR DE JUSTIÇA

## **2ª Promotoria de Justiça Distrital - Socorro**

### **Portaria de instauração de Inquérito Civil**

PORTARIA 002/2016

O DOUTOR PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO NA CURADORIA DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO, DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, JULIVAL PIRES REBOUÇAS NETO, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei, especificamente com respaldo no artigo 129, inciso III, da Constituição Federal; artigo 118, III da Constituição do Estado de Sergipe; artigo 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público e artigo 39, inciso I, da Lei complementar Estadual nº. 02/92 e;



Considerando-se a necessidade de realização de diligências adicionais para verificar ameaça ou lesão a direito ambiental apresentado no Procedimento Preparatório nº005/2015;

RESOLVE converter o referido Procedimento Preparatório em Inquérito Civil nº002/2016, para apurar o possível abandono da estação de tratamento de esgoto da Deso, localizada no Povoado Porto Grande, neste município;

E DETERMINA:

I - Seja registrado e autuado o presente procedimento preparatório e demais documentos por ordem cronológica;

II - Atue como secretária do feito, sob compromisso, a Sr<sup>a</sup>. Aline Nunes Vasconcelos;

III - registre-se no PROEJ;

IV - arquite-se cópia da presente portaria;

V - publique-se a portaria no sítio eletrônico do MP/SE;

VI - Remeter cópia ao Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente, em atendimento ao contido no §1º, art. 15, da Resolução nº 008/2015-CPJ;

VII - aguarde-se posterior determinação.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 05 de agosto de 2016.

SANDRO LUIZ DA COSTA

PROMOTOR DE JUSTIÇA

---

### **1ª Promotoria de Justiça - Itabaiana**

#### **Portaria de instauração de Inquérito Civil**

PORTARIA n.º 36.2016

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 10 dias de agosto de 2016, através da 1ª Promotoria de Justiça Cível de Itabaiana, instaurou o Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 48.15.01.0107, tendo por objeto suposta contratação da empresa Campo do Gado sem o devido procedimento licitatório por parte do Município.

Itabaiana, 10 de agosto de 2016

Virgílio do Vale Viana

Promotor de Justiça

---

### **1ª Promotoria de Justiça - Itabaiana**

#### **Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil**

PORTARIA n.º 32.2016

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 10 dias de agosto de 2016, através da 1ª Promotoria de Justiça Cível de Itabaiana, instaurou o Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 48.16.01.0022, tendo por objeto averiguar suposto risco de movimentos de massa e inundações neste Município.

Itabaiana, 10 de agosto de 2016



Virgílio do Vale Viana  
Promotor de Justiça

---

### **1ª Promotoria de Justiça - Itabaiana**

#### **Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil**

PORTARIA n.º 33.2016

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 10 dias de agosto de 2016, através da 1ª Promotoria de Justiça Cível de Itabaiana, instaurou o Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 48.16.01.0019, tendo por objeto averiguar suposta fumaça causada pela queima do beneficiamento da Castanha no Povoado Carrilho, neste Município.

Itabaiana, 10 de agosto de 2016  
Virgílio do Vale Viana  
Promotor de Justiça.

---

### **1ª Promotoria de Justiça - Itabaiana**

#### **Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil**

PORTARIA n.º 37.2016

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 10 dias de agosto de 2016, através da 1ª Promotoria de Justiça de Cível de Itabaiana, instaurou o Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 48.16.01.0026, tendo por objeto averiguar suposto fechamento de uma estrada vicinal do Povoado Pé do Veado, nesta urbe.

Itabaiana, 10 de agosto de 2016  
Virgílio do Vale Viana  
Promotor de Justiça

---

### **2ª Promotoria de Justiça - Itabaiana**

#### **Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil**

PORTARIA n.º 07/2016

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 10 dias de agosto de 2016, através da 2ª Promotoria de Justiça de Itabaiana, instaurou o Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 49.16.01.0033, versante acerca de estado de vulnerabilidade em que se encontra supostamente suportado pela idosa MARIA MACIEL DE MENDONÇA

Itabaiana, 10 de agosto de 2016.

VIRGÍLIO DO VALE VIANA

Promotor de Justiça

---



---

**Promotoria de Justiça Especial Cível e Criminal - Itabaiana****Edital de Notificação**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 04/2016

O Ministério Público de Sergipe, por intermédio da Promotoria de Justiça Especial Cível e Criminal de Itabaiana, utilizando-se subsidiariamente do §1º do artigo 40, da Resolução nº 008/2015, que prevê a cientificação dos interessados, quando não for possível fazê-la pessoalmente, instrumentalizá-la por meio de comprovação da lavratura do termo de afixação de aviso no local de costume e na página de informação da via eletrônica no Ministério Público, NOTIFICAR SILVANA AMADO DE MENEZES SENA sobre a PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO da Notícia de fato nº 50.16.01.0050, em atenção ao que prelecionam, os Artigos 9º, §3º, da Lei nº 7.347/85 e 40, §1º, da Resolução nº 008/2015. Itabaiana/SE, 22 de julho de 2016.

CLAUDIA DO AMARAL CALMON

Promotora de Justiça

---

**Promotoria de Justiça Especial Cível e Criminal - Itabaiana****Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil**

PORTARIA n.º 36/2016

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 02 dias de agosto de 2016, através da Promotoria de Justiça Especial Cível e Criminal de Itabaiana, instaurou o Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 50.16.01.0057, tendo por objeto apurar a reclamação aduzida pelos moradores do Povoado Tanque Vermelho dando conta de que há 08 (oito) postes de energia instalados indevidamente na Av. Maria das Graças Amorim, na entrada do aludido Povoado, fato que vem causando inúmeros acidentes na localidade.

Itabaiana, 10 de agosto de 2016.

CLAUDIA DO AMARAL CALMON

Promotora de Justiça

---

**Promotoria de Justiça Especial Cível e Criminal - Itabaiana****Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil**

PORTARIA n.º 33/2016

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 26 dias de julho de 2016, através da Promotoria de Justiça Especial Cível e Criminal de Itabaiana, instaurou o Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 50.16.01.0055, tendo por objeto apurar a informação do CACS/FUNDEB deste Município de que o espaço destinado à



construção da Escola Creche do Bairro Queimadas encontra-se em total abandono.

Itabaiana, 10 de agosto de 2016.

CLAUDIA DO AMARAL CALMON

Promotora de Justiça

---

#### **Promotoria de Justiça Especial Cível e Criminal - Itabaiana**

#### **Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil**

PORTARIA n.º 34/2016

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 26 dias de julho de 2016, através da Promotoria de Justiça Especial de Itabaiana, instaurou o Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 50.16.01.0051, tendo por objeto apurar a reclamação dando conta da obstrução dos canais da rede pluvial no Povoado Queimadas, fato que vem prejudicando a qualidade de vida da comunidade local, composta por aproximadamente oito mil famílias, de acordo com informações dos agentes comunitários de saúde.

Itabaiana, 10 de agosto de 2016.

CLAUDIA DO AMARAL CALMON

Promotora de Justiça

---

#### **Promotoria de Justiça Especial Cível e Criminal - Itabaiana**

#### **Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil**

PORTARIA n.º 35/2016

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 13 dias de julho de 2016, através da Promotoria de Justiça Especial Cível e Criminal de Itabaiana, instaurou o Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 50.16.01.0052, tendo por objeto apurar as reclamações aduzidas perante o "Ônibus da Cidadania"/MP Itinerante por alguns moradores do Bairro Queimadas a respeito da falta de iluminação pública no aludido bairro.

Itabaiana, 10 de agosto de 2016.

CLAUDIA DO AMARAL CALMON

Promotora de Justiça

---

## **9. CENTROS DE APOIO OPERACIONAL - CAOP'S**

**(Não houve atos para publicação)**





---

## 10. ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

---

## 11. SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO/DIRETORIAS

(Não houve atos para publicação)

---